



Nefets 74/  
49

- L. E. I. N° 839 -;

(Que dispõe sobre a cessão de um proprio municipal  
à Liga Humanitária deste cidade)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

PAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes cederá à Liga Humanitária de Mogi das Cruzes, o próprio municipal situado entre as Avenidas Anhambi e Avenida Guaimakos, medindo, respectivamente, 168 metros por 188 metros, 145 e 176 metros.

Artigo 2º - A área concedida destina-se única e exclusivamente às finalidades objetivadas nos Estatutos da Liga, qual seja, a assistência e amparo à mendicância local.

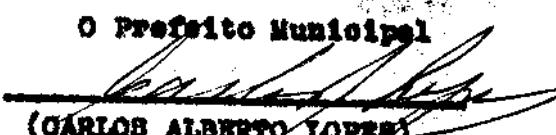
Artigo 3º - Esta concessão durará enquanto existir a referida Liga, revertendo automaticamente, para o Patrimônio Municipal, nos casos de dissolução da Liga Humanitária de Mogi das Cruzes.

Artigo 4º - Durante o prazo da concessão do imóvel acima referido, gozará o mesmo de isenção de qualquer ônus municipal, segundo dispõe o artigo 71, da Lei N° 1, de 18 de Setembro de 1947.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

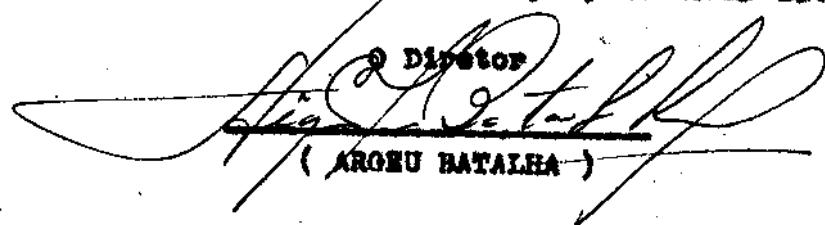
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 29 de Janeiro de 1.962, 3409 de Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

  
(CARLOS ALBERTO LOPES)

Registrado na Secretaria Geral do Departamento Administrativo, e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

O Diretor

  
(ARGEU BATALHA)